



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E A EMPRESA PLURAL
ENGENHARIA LTDA ME.**

O **Município de Barra do Piraí**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Plural Engenharia LTDA - ME** situada à Rua Av. Prefeito Gilberto Antunes, S/N – Quadra 17, Lote 11, bairro Manilha, Itaboraí – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Daniel Seabra de Almeida**, carteira de identidade n.º 09505336-9 IFP/RJ, CPF sob o nº 024.105.207-66, residente e domiciliado à Av. Sernambetiba, 4000 bl 06 apto 205 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP nº 22.630-011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.8812/2020, aplicando-se a suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 23,16% (vinte e três, vírgula dezesseis por cento) do Contrato nº 20/2021, relativo à **Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem, pavimentação em CBUQ, rede de esgoto e sinalização da Rua (1) de acesso ao bairro São Luiz da Barra, distrito da Califórnia**, neste município, amparado no artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 301.722,39 (trezentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.604.421,71 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e setenta e um centavos)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	20.12.15.543.0011.1.005	4.4.90.51.00.00.00.00	0050

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Barra do Piraí, 07 de Julho de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


DANIEL SEABRA DE ALMEIDA
PLURAL ENGENHARIA LTDA - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-90

Testemunha:  CPF: 105588137-98